



## **ATA DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a **Vigésima Sexta Sessão Ordinária**, na modalidade virtual, no período compreendido entre a zero hora do dia doze de setembro de dois mil e vinte e dois e a zero hora do dia dezoito de setembro de dois mil e vinte e dois, sob a presidência Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa e Sergio Pinto Martins. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ROT - 1003279-34.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): YAKULT S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado(a): Dr(a). Teresa Hiroko Kuninari Ota, Advogado(a): Dr(a). Paulo Tomoyuki Aoki, Recorrido(s): AGENOR GOMES DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Pires Marigo, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 1002788-90.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): LEANDRO PALLOTTINI COELHO, Advogado(a): Dr(a). Gilson Milton dos Santos, Recorrido(s): LIBRA SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Seizo Takano, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 10484-03.2015.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): PAULO MAURICIO CANDIDO E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Jorge Evanildo Moraes Rodrigues, Recorrido(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E OUTRA, Procurador: Dr. Darcio



Augusto Chaves Faria, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes. **Processo: ROT - 6663-59.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): BRILHO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI, Advogado(a): Dr(a). Cecília Paola Cortés Chang, Advogado(a): Dr(a). Naira Vendramini de Aguiar, Recorrido(s): MARCOS EDUARDO RIBEIRO, Advogado(a): Dr(a). Rogério Negrão de Matos Pontara, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 5356-36.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): NILTON CESAR ROSARIO, Advogado(a): Dr(a). Hilario Bocchi Junior, Advogado(a): Dr(a). Maria Beatriz Bocchi Massena, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 2765-80.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônico, Recorrido(s): GILTON ALVES DA MOTA, Advogado(a): Dr(a). Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 1262-24.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): IVAN GOMES DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Sandro Gomes Ferreira, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS - CAROLINA GUERREIRO MORAIS FERNANDES, Recorrido(s): SUZANO S.A., Advogado(a): Dr(a). Aluizio Cunha Baptista, Advogado(a): Dr(a). Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Sena Santos, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 289-42.2020.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MARIA CRISTINA FREIRE MANZI DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Karolyne Chaves de Andrade, Recorrido(s): DAILSON ANAZARIO COSTA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Djailton João de Melo, M MANZI BUFFET, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de divergência, por incabíveis, e majorar a condenação da impetrante por litigância de má-fé, condenando-a a pagar ao impetrado o valor equivalente a 9% do valor atualizado da causa, nos termo do art. 81 do CPC. **Processo: ROT - 56-39.2020.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): SUZANO S.A., Advogado(a): Dr(a). Nelson Mannrich, Recorrido(s): DIJALMA LUIS SOUSA, Advogado(a): Dr(a). Klinsman de Castro Ribeiro Silva dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE SÃO MATEUS - EZEQUIEL ANDERSON, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 39-03.2020.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): SUZANO S.A., Advogado(a): Dr(a). Nelson Mannrich, Recorrido(s): JOSE NICOLINO GOMES DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO MATEUS, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: RO - 1000436-67.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): JOSÉ EDSON DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Suzane Santos Pimentel, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Antônio Torres Arellano, Advogado(a): Dr(a). Caio Cássio Gonzaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento ao recurso ordinário para determinar que os honorários fixados pelo Tribunal Regional fiquem sob condição suspensiva de exigibilidade pelo prazo de cinco anos, nos exatos termos do § 3º do art. 98 do CPC/2015. **Processo: RO - 21180-46.2017.5.04.0000 da 4ª**



**Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Paula Kaiser, Recorrido(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado(a): Dr(a). Patrícia Fernandez Selistre, FLAVIO RENATO BORTOLOTTI DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Tatiana Cassol Spagnolo, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: RO - 8067-19.2017.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): FELIPE CEZAR DO NASCIMENTO, Advogado(a): Dr(a). Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): M.B.B. METALÚRGICA LTDA., Advogado(a): Dr(a). José Fernandes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7758-95.2017.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dr. Dorival de Paula Júnior, Recorrido(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, SYLVIA CARNEIRO DE MENDONÇA, Advogado(a): Dr(a). Paulo Afonso Mendonça de Siqueira, Advogado(a): Dr(a). Waldemar Mendonça de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6527-96.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado(a): Dr(a). Jefferson Douglas Soares, Recorrido(s): VONADIR GONÇALVES DE LIMA JÚNIOR, Advogado(a): Dr(a). Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5414-44.2017.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): REGINALDO DONIZETI TAVARES, Advogado(a): Dr(a). Adilson Batista Magalhães, Recorrido(s): CORFAL INDUSTRIAL PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Marcelo Dezem de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 357-88.2017.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): VIAÇÃO CIDADE JARDIM LTDA., Advogado(a): Dr(a). Patrick Diego Dias da Silva Cavalcante Coutinho, Recorrido(s): DÓRIO BAPTISTA REALI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE COLATINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, conceder a segurança e cassar o ato



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

coator para determinar o imediato desbloqueio e liberação de bens e de contas bancárias da Impetrante, bem como a observância dos procedimentos previstos nos arts. 855-A da CLT e 133 do CPC, relativamente à instauração do incidente de desconsideração de personalidade jurídica. Oficie-se, com urgência, à Autoridade Coatora e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região. **Processo: RO - 3-13.2018.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): CRISTIANE DINIZ DE LIMA, Advogado(a): Dr(a). Márcio Bezerra da Costa, Advogado(a): Dr(a). Valter de Souza Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado(a): Dr(a). Edson Bernardo Andrade Reis Neto, Advogado(a): Dr(a). Eurico Soares Montenegro Neto, Advogado(a): Dr(a). Mário Gomes de Sá Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ROT - 80464-93.2020.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Pontes Braga Azevedo, Embargado(a): SERGIO BEZERRA DE PONTES, Advogado(a): Dr(a). Ana Cíntia Serpa Benevides Pimentel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 20094-69.2019.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: AMELIA TEREZINHA PEDROSO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Alzir Cogorni, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Mainardi, Advogado(a): Dr(a). Ângela Regina Cogorni, Embargado(a): ENIO JOÃO GIORDANI, ESPÓLIO de FIRMINA MARIA VIEL GIORDANI, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: ED-AR - 8853-92.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: ANTONIO CARLOS MARIA JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Embargado(a): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Henrique Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: CCCiv - 1002130-72.2016.5.02.0205 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Suscitante: JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI, Suscitado(a): JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência e declarar a competência do Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Barueri para o julgamento da reclamação. **Processo: Ag-ROT - 80417-22.2020.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins,



Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado(a): Dr(a). Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado(a): Dr(a). Felipe Vasconcellos Benicio Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO CEARÁ - SINDELETRO, Advogado(a): Dr(a). Jane Calixto de Almeida, Advogado(a): Dr(a). Flavio Henrique Luna Silva, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: Ag-ROT - 7765-82.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ELLEN PRISCILA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Andrea Bueno Mariz, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Ana Carolina Daldegan Serraglia, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ROT - 7615-04.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ELAINE MORELATO VILELA FRAGA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ROT - 6267-48.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MARIA JOSE DE TOLEDO CAMPOS, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). José Carlos Cândido da Silva, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ROT - 108-51.2020.5.20.0000 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MARCIA MARIA DE CASTRO GORDILHO E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Thiago Brandao Silveira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Agravado(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS, MARCIO JOSE FERREIRA DE MOURA COSTA, MARCOS CAVALCANTI SAMPAIO, TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AR -**



**18403-36.2016.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Autor(a): IRACI AUTA DOS SANTOS, Procurador: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Réu: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO/ES, Advogado(a): Dr(a). Luciano Kelly do Nascimento, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Eller Magalhães, Advogado(a): Dr(a). Nathália Neves Burian, T V V - TERMINAL DE VILA VELHA S.A, Advogado(a): Dr(a). Marcus Cosendey Perlingeiro, Advogado(a): Dr(a). Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: AR - 12503-38.2017.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Autor(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogado(a): Dr(a). Júlia Panisson Lemos, Réu: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE GOIOERÊ, Advogado(a): Dr(a). Luiz Zanzarini Netto, Advogado(a): Dr(a). Maria Lúcia Zanzarini, Advogado(a): Dr(a). Mauro Dalarme, Decisão: por unanimidade, rejeitar a ação rescisória. Custas no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais), pelo autor. Honorários advocatícios devidos pelo autor no importe de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), equivalentes a dez por cento sobre o valor da causa, na forma do item IV da Súmula 219 do TST. **Processo: ROT - 10483-51.2021.5.03.0000 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): LUIZ TADEU DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Jaime Rocha Lima Junior, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado(a): Dr(a). Nuno Miguel Silva Rosas de Miranda, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 1077-70.2018.5.08.0000 da 8ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO PARA, Advogado(a): Dr(a). Fábio Surubbi Mileo, Advogado(a): Dr(a). Paula Janaína Azevedo de Oliveira Monteiro, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Lima de Oliveira, Recorrido(s): JORGE MAGALHAES CORDEIRO, Advogado(a): Dr(a). Nonato Alves da Costa,



Advogado(a): Dr(a). JOSE MARCELO MELO ANDRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) julgar a ação rescisória procedente, com fundamento no art. 966, V, do CPC/2015, por violação manifesta do art. 183, "caput", do CPC/2015 e, em sede de juízo rescisório, declarar a nulidade de todos os atos processuais posteriores à citação irregular do Município e determinar a reabertura da instrução processual na RTOrd 0002339-69.2016.5.08.0115, procedendo-se à regular notificação do Ente Público; e b) condenar o réu no pagamento de honorários advocatícios, em 10% sobre o valor da causa, observada a desobrigação de pagamento enquanto permanecer o estado de miserabilidade, na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/1950. Oficie-se, de imediato, a Vara do Trabalho acerca do deferimento do pedido de suspensão da execução nos autos da RTOrd 0002339-69.2016.5.08.0115, até o trânsito em julgado desta ação. Custas invertidas, pelo réu, em R\$ 1.262,18, dispensadas em face da gratuidade da justiça. **Processo: ROT - 563-15.2021.5.08.0000 da 8ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): JOSETTE DO SOCORRO CORREA CURSINO, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mênaco, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: RO - 7017-26.2015.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): ANTONIO CLARET FERREIRA DIAS, Advogado(a): Dr(a). José Antônio Pancotti Junyor, Advogado(a): Dr(a). José Antonio Pancotti, Recorrido(s): TFR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Nelson Garcia Meirelles, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: RO - 121-82.2011.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente e Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Ana Regina Marques Brandão, FRANCES ZENEIDE COSTA BRITO RIBEIRO, Advogado(a): Dr(a). Hugo Souza Vasconcelos, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº



173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: Ag-ROT - 264-34.2020.5.13.0000 da 13ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): JOSE TADEU RODRIGUES COSTA, Advogado(a): Dr(a). Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 102069-29.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JULIO CESAR SANTOS PINTO E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Diogo Ramos Pinto Gomes, Autoridade Coatora: JUIZ DA 21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): SUEBIO PEREIRA RIBEIRO, Advogado(a): Dr(a). Bruno Rafael da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 80467-14.2021.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): FRANCISCO OLEGARIO GUEDES ROCHA, Advogado(a): Dr(a). Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogado(a): Dr(a). Antônia Matias de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 24270-65.2021.5.24.0000 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): CLOUDESLEI JOSE PERUCCI, Advogado(a): Dr(a). Geraldo Jose Pereti, Recorrido(s): CERTO RECURSOS HUMANOS LTDA, JONAS DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Priscila Menezes de Rezende Bonfim, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE - JULIO CESAR BEBBER, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 22583-11.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado(a): Dr(a). César Luiz Pasold, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Bruno Machado Colela Maciel, Advogado(a): Dr(a). César Luiz Pasold Júnior, Advogado(a): Dr(a). Catherine Silva Schumacher, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE FREDERICO WESTPHALEN - CAROLINA QUADRADO ILHA, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FREDERICO WESTPHALEN, Advogado(a): Dr(a). Carlos Paiva Golgo, Advogado(a): Dr(a). Felipe Lucca, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 9100-05.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): POLIANA CICERA NESPOLI, Advogado(a): Dr(a). Márcio Pereira da Silva, Recorrido(s): GERALDO CARLOS DE MORAIS, MÁRCIO AUGUSTO GOMES, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE DRACENA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ROT - 2093-38.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ADRIANO PALMA FALCAO E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Jussara Fernandez Baqueiro de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Jairo Santos Falcao, Autoridade Coatora: JUIZ DA 10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Recorrido(s): SABINO DO ROZARIO COSTA, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 1615-98.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MARCIO DANTAS QUINTELLA, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Renata Lins Azi, Recorrido(s): VALNEI NEVES SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 727-77.2021.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): FABIANI SANTANA DE OLIVEIRA BEGOT, Advogado(a): Dr(a). Cláudio Monteiro Gonçalves, Recorrido(s): CES - CENTRO EDUCACIONAL SANTANA EIRELI, GISELA MIRANDA DE BARROS SOUZA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 17ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para i) declarar de ofício a carência de ação quanto ao pedido de cassação da suspensão da CNH, para, no particular, extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VI e § 3.º, do CPC de 2015; ii) dar-lhe provimento apenas para conceder a ordem de habeas corpus a fim de desconstituir a medida atípica adotada no ato coator e determinar a imediata liberação do passaporte do paciente. Custas processuais indevidas, nos termos do art. 5.º, LXXVII, da Constituição Federal. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora, 17ª Vara do Trabalho de Belém, e ao Presidente do TRT da 8ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **Processo: ED-ED-RO - 24290-32.2016.5.24.0000 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Bastos Balazeiro, Embargante: GASPAR BERNARDO DE ARAUJO, Advogado(a): Dr(a). José Belga Assis Trad, Embargado(a): PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Bruno Machado Colela Maciel, Advogado(a): Dr(a). Wagner Higa de Freitas, Advogado(a): Dr(a). Andre Borges Perez de Rezende, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-ROT - 1003763-49.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): L'ALLEGRO RESTAURANTE LTDA, Advogado(a): Dr(a). Waldemar Cury Maluly Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CAETANO DO SUL, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Marcos Lisandro Puchevitch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-ROT - 101796-84.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): OSMAR DONIZETE CANDIDO, Advogado(a): Dr(a). Luiz Roberto Leven Siano, Agravado(s): BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS, Advogado(a): Dr(a). Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Autoridade Coatora: JUIZ GESTOR REGIONAL DA EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO TRABALHISTA DA COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - MUCIO NASCIMENTO BORGES, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: Ag-ROT - 20713-28.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CARINE MACHADO MARIA DE ALMEIDA, Advogado(a): Dr(a). Jairo Ramalho Monteiro, Advogado(a): Dr(a). Leila Lima de Souza Harthmann, Agravado(s): GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado(a): Dr(a). Alexandre Lauria Dutra, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 7185-86.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): M.S.A.I.C.B.L., Advogado(a): Dr(a). José Eduardo Duarte Saad, Advogado(a): Dr(a). Igor Sa Gille Wolkoff, Recorrido(s): M.P.T.1.R., Procurador: Dr. Nei Messias Vieira, V.R.R.S.S., Advogado(a): Dr(a). Antônio Carlos Di Masi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 6755-71.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): R.V.E.C.L., Advogado(a): Dr(a). Luis Otavio Camargo Pinto, Recorrido(s): F.S.N, Advogado(a): Dr(a). Patrick Ferreira Vaz, Advogado(a): Dr(a). Nivaldo Neres de Sousa, M.P.T.1.R., Procurador: Dr. Renata Cristina Piaia Petrocino, T.P.C.C.L. -, Advogado(a): Dr(a). Kaio César Pedroso, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 6654-34.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): U.P.S.C.S.M., Advogado(a): Dr(a). Mauro Augusto Matavelli Mercì, Recorrido(s): C.J.S., Advogado(a): Dr(a). Cristiano de Angelis, Advogado(a): Dr(a). Francisco de Angelis, M.P.T.1.R., Procuradora: Dra. Maria Aparecida Gugel, Procuradora: Dra. Ivana de Paula Cardoso, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: CCCiv - 4201-44.2022.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Suscitante: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ - PA, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS - TO, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito positivo de competência e declarar a competência do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Marabá/PA, suscitante, para decidir acerca da liberação antecipada dos valores depositados pelo arrematante, ainda que de forma parcelada. **Processo: Ag-ROT - 104413-17.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PATRICIA TAVARES GARCIA, Advogado(a): Dr(a). Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Beatriz Medina Maia Novaes de Castro, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 56ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - LAIS RIBEIRO DE SOUSA BEZERRA, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: Ag-ROT - 104157-74.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): EDUARDO DE ALMEIDA PASCOAL, Advogado(a): Dr(a). Cláudia Schauttz Diniz, Advogado(a): Dr(a). Carlos Renato Estrela Pereira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RO - 22509-59.2018.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS, REFEIÇÕES CONVÊNIO, COZINHAS DE INDÚSTIA E RESTAURANTES INDUSTRIAIS DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado(a): Dr(a). Jairo Ramalho Monteiro, Advogado(a): Dr(a). Leila Lima de Souza Harthmann, Agravado(s): GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - TATIANA BARBOSA SANTOS KIRCHHEIN, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: Ag-ROT - 21711-93.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BRIPAV - BRITAGEM E PAVIMENTACAO EIRELI, Advogado(a): Dr(a). João Luciano Savian, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE IJUÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ROT - 8701-44.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S/A - ECONORTE, Advogado(a): Dr(a). Jose Ricardo Haddad, Agravado(s): AIRTON ALVES CUNHA E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Marco Augusto de Argenton e Queiroz, CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A. - CONCEBRA, CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS, CONSTRAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, CONSTRUTORA TRIUNFO S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, EDNAILSON DE SANTANA SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Sílvia Maria Madeira, Advogado(a): Dr(a). Diliane Combinato Rocha Pereira, ERONILDO BELARMINO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

DOS SANTOS E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Viviane de Oliveira Sposito, ISAAC RODRIGUES DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Tânia Márcia de Alécio, MIRALDO HENRIQUE DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Geraldo José Pereti, NEUTON ANDRADE VIEIRA, Advogado(a): Dr(a). Fernando Mauro Ribeiro Noranha, RAIONES CHAVES RIBEIRO E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Priscila de Souza e Jorge Leite, TCE ENGENHARIA LTDA, THP-TRIUNFO HOLDING DE PARTICIPACOES S.A., TIJOA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A., TPI - TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: Ag-ROT - 8165-62.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Paulo Henrique Garcia Hermosilla, Advogado(a): Dr(a). Marina Pereira Lima Penteadó, Agravado(s): ANELITO APARECIDO CAMPELO, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Horta de Lima Aiello, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ROT - 7606-08.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMBRAER S.A., Advogado(a): Dr(a). Fábio Rivelli, Agravado(s): AUGUSTO VIEIRA FILHO, Advogado(a): Dr(a). Oswaldo Monteiro Júnior, Advogado(a): Dr(a). Fabiano Josué Vendrasco, Advogado(a): Dr(a). Cristiane Monteiro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ROT - 450-23.2021.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Kelma Carvalho de Faria Collier, Advogado(a): Dr(a). Mariana Paiva Santos Gusmão, Agravado(s): FELIPE QUEIROZ DE VASCONCELOS, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Dias Assunção, Advogado(a): Dr(a). Philip Ramon Garcia de Abrantes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ROT - 289-02.2021.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ANDRE LUIZ FERREIRA GOMES E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Sedno Alexandre Pelissari, Advogado(a): Dr(a). João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado(a):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Dr(a). Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Advogado(a): Dr(a). Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado(a): Dr(a). Nathália Neves Burian, Advogado(a): Dr(a). Rafaela da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 80213-24.2021.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): LOYMAN ASSESSORIA E MONTAGEM INDUSTRIAL - LTDA., Advogado(a): Dr(a). Paulo César dos Santos Bilhar, Recorrido(s): ANTONIO REGINALDO DE ARAÚJO SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE VALENÇA DO PIAUÍ, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, suspendendo-se os efeitos do ato apontado como coator. Comunique-se, imediatamente, o juízo de origem e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região. Custas processuais pela União, arbitradas em R\$ 20,00, no montante de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa de R\$ 1.000,00, estando dispensado o seu recolhimento, na forma da lei. **Processo: ROT - 9592-31.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): EMBRAER S.A., Advogado(a): Dr(a). Fabio Rivelli, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SIUMARA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA, Recorrido(s): LUCAS DA SILVA RAMOS, Advogado(a): Dr(a). Fabiano Josué Vendrasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 2904-37.2020.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ADRIANO CASTIONI DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Laura Helena Benetti, Advogado(a): Dr(a). Susan Mara Zilli, Advogado(a): Dr(a). Prudente Jose Silveira Mello, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Garbelini Wischneski, Advogado(a): Dr(a). Julia Moreira Schwantes Zavarize, Advogado(a): Dr(a). Herlon Teixeira, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE XANXERÊ, Recorrido(s): SIMONE BAVARESCO ZARZEKA, Advogado(a): Dr(a). Luiz Henrique Maseto Zanovello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de restabelecer a determinação de penhora de 30% da remuneração líquida da parte impetrante, nos termos em que proferido. No que toca ao pedido recursal formulado pelas partes litisconsortes no sentido de liberação de valores, este incumbe à autoridade coatora, nos termos da decisão atacada, que assim dispôs "nada sendo requerido, liberem-se as quantias bloqueadas aos exequentes", sob pena de,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

em sede mandamental, este Colegiado adentrar na função inerente ao juiz natural para a causa. Custas processuais pela parte impetrante, arbitradas em R\$ 20,00 (vinte reais), no montante de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa de R\$ 1000,00 (mil reais). **Processo: ROT - 375-05.2021.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): KEILE REGINA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Kleber José Menezes Alves, Recorrido(s): IVAIR JOSE DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Tatiana Pereira de Vasconcelos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE CUIABA, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 212-92.2020.5.11.0000 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado(a): Dr(a). Valkiria Maia Alves Almeida, Advogado(a): Dr(a). Leandro Alves Guimarães, Recorrido(s): FRANCINILTON COELHO LOBATO, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Karam Santos de Moraes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória, em juízo rescindente, desconstituir o acórdão proferido pela 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região no julgamento do recurso ordinário nos autos da reclamação trabalhista nº 0001561-52.2015.5.11.0018 e, em juízo rescisório, negar provimento ao recurso ordinário do reclamante nos autos da ação matriz, afastando, conseqüentemente, a condenação ao pagamento dos reflexos, nas folgas compensatórias, das horas extraordinárias habitualmente trabalhadas. Custas em reversão, pelo réu, das quais fica isento por ser beneficiário da gratuidade de justiça, nos termos do art. 98, § 1º, I, do CPC/2015. Honorários advocatícios também pelo réu, no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC/2015, cuja exigibilidade fica sob condição suspensiva por 5 (cinco) anos, conforme art. 98, § 3º, do CPC/2015. Invertido o ônus da sucumbência da ação trabalhista matriz. Custas pela parte reclamante, das quais fica dispensada em razão da concessão da gratuidade de justiça, conforme o art. 790-A, caput, da CLT. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: Ag-AIRO - 1002431-13.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CATEO CONSTRUTORA EIRELI, Advogado(a): Dr(a). Carlos Alberto Chiapetta, Autoridade Coatora: JUIZ



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

TITULAR DA 69ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Agravado(s): VANDELZO CORDEIRO DO AMARAL, Advogado(a): Dr(a). Heloísa Cristina Ramos Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 8565-76.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado(a): Dr(a). Silvia Helena de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Daniel Rodrigo Reis Castro, Recorrido(s): JOAO BOSCO GULO, Advogado(a): Dr(a). Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 7644-20.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado(a): Dr(a). Silvia Helena de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Daniel Rodrigo Reis Castro, Recorrido(s): JOSE NELSON RIBEIRO, Advogado(a): Dr(a). Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Advogado(a): Dr(a). Fernanda Sant'ana Souza, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 487-75.2019.5.11.0000 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado(a): Dr(a). Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado(a): Dr(a). Leandro Alves Guimarães, Recorrido(s): JOEL SARMENTO BARROS JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). Rylene Alvares Bastos Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para rescindir o acórdão proferido na Reclamação Trabalhista n.º 0002305-10.2016.5.11.0019 com fundamento no art. 966, V, do CPC de 2015, por violação dos arts. 3.º, V, e 7.º da Lei n.º 5.811/72, e, em juízo rescisório, prover o Recurso Ordinário interposto pela autora no processo matriz para julgar improcedente a ação trabalhista. Arbitra-se o valor da condenação em R\$ 10.000,00. Concede-se ao réu os benefícios da justiça gratuita. Custas processuais em reversão pelo réu, no importe de R\$ 200,00, isento. Honorários advocatícios sucumbenciais pelo réu, ora fixados em 15% do valor atualizado da condenação, cuja exigibilidade fica suspensa na forma do art. 98, § 3.º, do CPC de 2015. Com o trânsito em julgado, restitua-se à autora o depósito prévio, conforme o art. 974 do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

CPC/2015. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 1005662-48.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PS ODONTOLOGIA 24 HORAS LTDA E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Eliana Borges Cardoso, Advogado(a): Dr(a). Alan Denis Santana Egami, Recorrido(s): IZILDA DA SILVA ROSA, Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida Camelo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 43ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 1004586-52.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E AUXILIARES NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DE SÃO PAULO, Advogado(a): Dr(a). Andre Luiz Monsef Borges, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES 5ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Recorrido(s): LATICINIOS TIROLEZ LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 103847-34.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOAO DE AZEREDO COUTINHO, Advogado(a): Dr(a). Jefferson Paulo Correa, Recorrido(s): ALIANCA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, JULIO CESAR DA SILVA LIMA, Advogado(a): Dr(a). Henrique Santiago de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Felipe Adolfo Fernandes Kalaf, PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - ADRIANA PINHEIRO FREITAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 101280-30.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Beatriz Medina Maia Novaes de Castro, Recorrido(s): BARBARA FERREIRA WALKER, Advogado(a): Dr(a). Massau José Veroneze Marques, Advogado(a): Dr(a). Maurício Muller da Costa Moura, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI - ROBERTA LIMA CARVALHO, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 100591-83.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO BRADESCO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Raíla Moura Carvalho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 8ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Recorrido(s): SABRINA RIBEIRO CRUZ, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Matzenbacher, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 100309-45.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Henrique Cláudio Maués, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Advogado(a): Dr(a). Silvia Rodrigues Vieira Notini, Advogado(a): Dr(a). Felipe D'Aguiar Rocha Ferreira, Recorrido(s): ALMIR BARBOSA DALTOE, Advogado(a): Dr(a). Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Advogado(a): Dr(a). Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Advogado(a): Dr(a). Amanda Silva dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Autoridade Coatora: JUIZ DA 38ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 80489-43.2019.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SOBRAL, Advogado(a): Dr(a). Lucas Silva Aguiar, Recorrido(s): FRANCISCO MARTINS SILVA, Advogado(a): Dr(a). Bruno Henrique Vaz Carvalho, Advogado(a): Dr(a). Felipe Fonteles de Sousa, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 20326-76.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Carlos Augusto Tortoro Júnior, Recorrido(s): ANILDO EVALDO KELLERMANN, Advogado(a): Dr(a). Adriano de Oliveira Flores, Advogado(a): Dr(a). Denis Rodrigues Einloft, Advogado(a): Dr(a). Francisco Loyola de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ DA 13ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, retirar o processo de pauta, tendo em vista a Petição de desistência TST.nº 92154/2022-0. **Processo: ROT - 2746-74.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO MACHADO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Caputo Barreto, Advogado(a): Dr(a). Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 893-93.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EMERSON DE CARVALHO TORRES, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Lara de Melo, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 109-55.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. José Carlos Arruda Dantas, Recorrido(s): MANOEL ALEXANDRE DE ARAUJO, Advogado(a): Dr(a). Carlos Dionízio Jerônimo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 1000890-13.2018.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ANTONIO JOAQUIM ALMEIDA FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Embargado(a): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Paulo Roberto Fernandes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ROT - 11513-58.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ELBI ELETRICA INDUSTRIAL LTDA, Advogado(a): Dr(a). Ana Maria de Oliveira



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Santos, Advogado(a): Dr(a). Wagner Lima Fernandes, Advogado(a): Dr(a). Rubens Lisboa Aguiar, Advogado(a): Dr(a). Vander Lima Fernandes, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 11ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Recorrido(s): SILVIO GRACIANO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do Recurso Ordinário; II - conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 332-40.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Fernando Araújo Fontes Torres, Recorrido(s): REGINALDO SOARES DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Walter Ubiraney dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Roberta Santos de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Ivanir dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ED-ROT - 736-08.2020.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Anibal Cesar Resende Netto Armando, Embargado(a): EDISON CARLOS MIRANDA, Advogado(a): Dr(a). Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado(a): Dr(a). Elton José Assis, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, Decisão: à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ED-ROT - 301-34.2020.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Elton José Assis, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, Decisão: à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão à zero hora do dia dezenove do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte dias do mês de setembro do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ano de dois mil e vinte e dois.

**Ministro EMMANOEL PEREIRA**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**ADRIANA MEDEIROS**  
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais